



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Lista Preliminar de Candidatos Desclassificados do Edital 001/2026 - AGEHAB/PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA de 08 de janeiro de 2026

Município: APARECIDA DE GOIÂNIA | Programa: APÊ A CUSTO ZERO (PMCMV-FAR) | Empreendimento: Villa Romana

Total de Desclassificados: 18

Atualizada em: 08/09/2026

Os candidatos que NÃO atendem aos requisitos do Edital e que estão com o status de DESCLASSIFICADOS poderão entrar com RECURSO de **09/09/2026 a 10/09/2026**.

Para solicitar RECURSO, os candidatos poderão protocolar o **pedido de recurso através do site: <https://revisaoedeinscricao.agehab.go.gov.br/>**.

O pedido deverá conter seus fundamentos, anexando documento de identificação e demais documentos comprobatórios.

SEQ	TITULAR CPF	TITULAR - NOME	GRUPO	CRITÉRIO DO EDITAL NÃO ATENDIDO
1	XXX.293.511-XX	AFONSO TELES DE ALENCAR	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020; 3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) 3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional descritos no Edital
2	XXX.845.841-XX	ALZENI JANUARIO DE CARVALHO	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
3	XXX.490.321-XX	ANA MARIA DE SOUZA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.5. Não tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica
4	XXX.962.301-XX	CRISTYELLEN SOARES DA SILVA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos
5	XXX.146.391-XX	DANIELE SILVA SANTOS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional descritos no Edital;
6	XXX.455.371-XX	ELENICE GOMES DE CARVALHO	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	11.7. Em qualquer fase do processo de seleção, o candidato COMPATÍVEL dentro no número de vagas ou convocados do cadastro reserva poderão assinar termo de desistência do processo de seleção regido por este Edital; 11.9. O candidato que preencher o termo de desistência não poderá interpor recurso e estará eliminado após a publicação do Comunicado de Desclassificação.
7	XXX.465.351-XX	ELISANGELA PEREIRA RAMALHO	IDOSOS	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) 3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: c) 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, observando-se a prioridade especial prevista no art. 3º, § 2º, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
8	XXX.978.123-XX	FRANCIMEIRE PEREIRA ALMEIDA	GERAL	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

9	XXX.431.361-XX	KAENNY JEANE FONSECA MATOS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos
10	XXX.026.531-XX	KAROLINY FERREIRA BARROS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional descritos no Edital
11	XXX.359.173-XX	KEROLAYNE SILVA DO VALE	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
12	XXX.101.201-XX	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	GERAL	3.1.5. Não tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica
13	XXX.225.551-XX	MARIA ELISANGELA SILVA TEIXEIRA	PCD	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) 3.1.6. Possuir inscrição ativa e atualizada, no ato da inscrição, no Cadastro Único – CADÚNICO no município para o qual pleiteia o benefício 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: d) 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoas com deficiência, observando a prioridade especial previsto pelos artigos 31 e 32, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
14	XXX.320.841-XX	MARINALVA SILVA SANTOS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional descritos no Edital
15	XXX.092.291-XX	MICHELE DE SOUZA CRUZ SILVA	GERAL	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) 3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos
16	XXX.770.771-XX	PAULO SÉRGIO DA SILVA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
17	XXX.101.481-XX	SANDRA FERREIRA DA SILVA	GERAL	8.1.5. O beneficiário não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN
18	XXX.270.371-XX	VALDIENE DOS SANTOS MEIRA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) 3.1.6. Possuir inscrição ativa e atualizada, no ato da inscrição, no Cadastro Único – CADÚNICO no município para o qual pleiteia o benefício 3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos